



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2022

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Esta Licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1546/09, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

1- PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21290/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e realização de exames de diagnóstico, para a implantação, gestão e operacionalização do Centro de Diagnostico e Imagem de Araruama, localizado na Rua Comendador Bento José Martins, s/n, Bairro Centro-Araruama/RJ, bem como, a conservação do prédio público e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças, que destina-se ao recebimento de usuários do Sistema Único de Saúde da rede municipal e/ou pactuada através de pactuações previstas no SUS. A empresa contratada deverá operacionalizar, apoiar e executar, as atividades e serviços do Centro de diagnostico/Imagem de Araruama, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, da estrutura física e demais responsabilidades, conforme descritas no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2 **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

2. DATA E HORA DA ABERTURA: 28/12/2022, às 10h00min.

2.1. **LOCAL DA ABERTURA:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 - Centro – Araruama – RJ.

3. DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor estimado mensal é de **R\$ 790.500,79** (Setecentos e noventa mil quinhentos reais e setenta e nove centavos). Sendo o valor anual de **R\$ 9.486.009,48** (nove milhões quatrocentos e oitenta e seis mil nove reais e quarenta e oito centavos).

3.2. – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do fundo municipal da saúde para o presente exercício, sob as classificações orçamentárias:

PT: 04.001.001.10.122.0046.2030; ND: 3.3.9039.00.00

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 2

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não será admitida:

4.2.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, não podendo participar ainda as que:

a) estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) apresentarem propostas sem atestado de profissional competente nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei 4.769/1965 e com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei 8666/93;

c) estejam sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) forem estrangeiras e não satisfizerem a exigência estipulada no inciso V, do art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

f) estiverem reunidas em Consórcio e os concordatários, devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

4.2.2 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

4.2.2.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.3 Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta licitação, bem como aquelas que tenham preços excessivos, cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.

4.4 As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde será executado os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5. - DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 3

5.1 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

c. Carta de Credenciamento (Anexo II) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

6.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

6.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.1.5 - Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade da empresa e sócios, em geral ao impedimento daqueles em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6.1.6 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.2 - DECLARAÇÕES:

6.2.1. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 4

essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VII).

6.2.2. - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

6.2.3 - Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Araruama, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Deverá ser apresentada a ficha cadastral por parte da licitante conforme **ANEXO VIII**.

6.3. Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

6.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

6.5 – A não apresentação da declaração prevista no item 6.2.2 e 6.2.3 ou no caso de incorreção desses documentos implicará na desclassificação imediata da licitante

6.6 – A não apresentação da declaração prevista no item 6.1.2 ou no caso de incorreção desse documento implicará no credenciamento imediata da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

7.1.1 - Entregará, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta de preços e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

7.1.1.1 - Envelope de Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO Nº xx/2021
DATA: xx/xx/xx às xxxxh
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.1.1.2 - Envelope de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ENVELOPE Nº B – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº xx/2021

DATA: xx/xx/xx; às xxxhh
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

7.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.6 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas, sob pena de desclassificação da licitante.

7.7 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e necessariamente rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

7.8 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total”, onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

7.9 - A proposta deverá ser elaborada por profissional competente nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei 4.769/1965, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, desde que seja comprovado poderes para tal investidura, e pelo profissional responsável pela elaboração afim de garantir que a mesma não incorra nas opções de inexecutabilidade disposta no artigo 48 da Lei de Licitações.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:



8.1.1 - A proposta de preços da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, digitada em impressão informatizada, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

8.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, identificação e assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

8.1.1.2 - Descrição do objeto, de acordo com às **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital;

8.1.1.3 - Indicação dos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

8.1.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta de preços, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

8.1.1.4.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.2 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.2.5 - A proposta deverá ser elaborada por profissional competente nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei 4.769/1965, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, desde que seja comprovado poderes para tal investidura, e pelo profissional responsável pela elaboração afim de garantir que a mesma não incorra nas opções de inexecuibilidade disposta no artigo 48 da Lei de Licitações.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos de execução, especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

9.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 7

9.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados no Anexo IV deste edital.

9.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

9.9.2 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar planilha de proposta de preços contendo memória de cálculo detalhada de todos os custos unitários, inclusive tributos, envolvidos na composição devidamente elaborada e assinado por profissional responsável e competente nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei 4769/1965.

9.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.11 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas



licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.15.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

10.1.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando ramo compatível com o objeto da licitação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 - Tratando-se de sociedade civil a mesma deverá apresentar:

10.2.3.1 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



10.2.4 - Cédula de Identidade dos sócios;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

10.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas no art. 47, Inciso I, alínea A, da Lei nº 8.212 de 1991;

10.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

10.3.5 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

10.3.6 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

10.3.7 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**.

10.3.8 - DA VISITA TÉCNICA:

10.3.1. A empresa interessada em participar do certame poderá fazer visita técnica *in loco* para verificação dos endereços e percurso para as Unidades de Saúde, a fim de evitar questionamentos futuros sobre a entrega dos itens licitados.

10.3.2. A visita técnica não será obrigatória, mas a empresa interessada que não a efetuar, deverá apresentar Declaração Formal assinada pelo responsável indicado pela empresa, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo esta declaração constar do envelope de Habilitação.

10.3.3. Caso a empresa tenha interesse em realizar a visita, o agendamento deverá ser realizado através do e-mail: atanararuama@gmail.com.

10.3.4. As visitas técnicas deverão ocorrer no período de segunda a sexta, exceto feriados, nos horários compreendidos entre às 10h e às 12h e às 14h e às 16h, impreterivelmente até o terceiro dia anterior a realização do certame licitatório.



10.3.5 A não apresentação da declaração prevista no item 10.3.2 implicará na inabilitação imediata da licitante.

10.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

10.3.9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente a gestão técnica operacional em características e quantidades com o objeto da licitação, através de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades, comprovando que a Licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já prestou, satisfatoriamente, serviços de pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser contratado, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013, tendo sem vista as especificidades dos serviços de diagnóstico, conforme objeto estabelecido neste Termo de Referência.

10.4.2 - A empresa deverá apresentar Registro junto ao CREMERJ;

10.4.3 - A licitante deverá apresentar Profissional Médico responsável técnico mediante a comprovação de vínculo, seja empregatício ou de prestação de serviços mediante contrato e a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido pelo Conselho de Medicina;

10.4.4 - A empresa deverá apresentar registro junto a Vigilância sanitária.

10.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do



art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA.

10.6.1 - Prova de Capital Social realizado ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado global.

10.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3 - O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

10.6.4 - O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

10.6.5 - Os demonstrativos contábeis deverão conter as assinaturas do representante legal da empresa e do contabilista responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6.6 - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

10.6.7 - Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma: $ILC = AC/PC$, onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

10.6.8 - Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$, onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

10.6.9 - Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula: $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$, onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.



10.6.10 - As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

10.6.11 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca de Araruama, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

10.7 - Das Disposições da Documentação:

10.7.1 - Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no **original** ou em **cópia reprográfica** autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

10.7.2 - Serão aceitas **certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos** certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.7.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

10.7.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.7.5 - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

10.7.6 - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital;

10.7.7 - Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

10.7.8 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

10.7.9 - **Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 18h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

11.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada. Existindo conflito no âmbito jurídico, poderá encaminhar a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, para subsidiar a decisão da autoridade superior.

11.6 - Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil, conforme previsto no Art. 12 § 1º do decreto 3555/00.

12.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.3. O licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores á data fixada para o recebimento das propostas, no seguinte endereço: Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ.

12.4. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

12.5. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no jornal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por meio de correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 14

13.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I - Advertência;

II - Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 - A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

13.5 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

13.6 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

13.7 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

13.8. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na entrega imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da



respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

13.9. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

13.10. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

13.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.12. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

13.13. Estarão sujeitas às sanções previstas transcritas alhures, bem como no ordenamento jurídico vigente, as licitantes que, embora tenham elaborado Declaração constante no item 6.2.2, qual seja declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e que tenham como fundamento de inabilitação, falta de qualquer requisito exigido na Peça Convocatória.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A. A contratada deve garantir os recursos humanos, bem como os insumos necessários, nos moldes e especificações necessárias para execução dos serviços listados neste segmento como serviços complementares, garantindo a assistência à saúde de qualidade, segura e humanizada, e a continuidade dos serviços. Para efeito descritivo, serão considerados serviços complementares os serviços de assistência complementar ao bom funcionamento da unidade: apoio administrativo, portaria, segurança, limpeza, recepção, informática, conectividade e telefonia.
- B. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de Referência, devendo a mesma arcar com todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato; resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
- C. Realizar padronização dos processos assistenciais e operacionais das unidades, com implantação dos protocolos assistenciais, com comprovação de treinamento da equipe, tendo a finalidade de garantir a qualidade assistencial. O serviço deve disponibilizar ao paciente, ou responsável, informações claras e em linguagem acessível sobre o preparo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 16

realização dos exames e orientações sobre o que acontece antes, durante e depois de cada exame específico.

- D. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, sua proposta, e no contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- E. Zelar pela qualidade do serviço oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;
- F. Os resultados de exames deverão ser disponibilizados via aplicativo e plataforma online para os pacientes e para os profissionais da rede. A partir do fornecimento de login e senha aos pacientes, sendo pessoal e intransferível, como forma de salvaguardar o sigilo médico, em plataforma com segurança. Todos os sistemas, assim como conectividade e infraestrutura de rede, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.
- G. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do serviço;
- H. A contratada deverá garantir que todos os ambientes deverão estar de acordo com as normas vigentes, em especial, as da Vigilância Sanitária, CBMERJ e Edifícios do Município de Araruama e garantir os equipamentos mínimos necessários para autorização de funcionamento exigidas pelos CBMERJ.
- I. A contratada deve manter em local visível à população, um painel contendo minimamente as seguintes informações: Horário de funcionamento da unidade; Serviços realizados na unidade; Relação nominal dos profissionais com a respectiva atividade desenvolvida, carga horária e escala; Telefone, e-mail de contato da unidade e site da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama;
- J. A contratada deverá garantir que as atividades assistenciais sejam executadas de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h ou horário estendido conforme definido previamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Araruama.
- K. As solicitações de exames e procedimentos deverão ser realizadas exclusivamente pelo Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama.
- L. A contratada deve garantir que o cadastro inicial do paciente contenha, no mínimo, as seguintes informações: Número de registro de identificação do paciente gerado pelo serviço, de preferência único, e o número de identificação de cada dia de atendimento; Nome completo, data de nascimento e sexo; Endereço completo do paciente e telefone; Identificação do profissional solicitante com telefone de contato ou e-mail, se disponibilizados; Data e hora do cadastro; Exames solicitados; Informações adicionais (medicamentos em uso, dados do ciclo menstrual, indicação clínica) quando apropriado ou necessário; e a data prevista de entrega do laudo, não superior a dez dias úteis.
- M. Caso haja a necessidade de transportar algum aparelho e/ou equipamento para a sede da contratada, para a devida manutenção, será de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para a contratante.



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

15.6. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

15.7. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

15.08. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

15.09. Propiciar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto constante no Termo de Referência – Anexo I.

15.10. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Unidade de Saúde, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação.

15.11. Atestar a efetiva execução do objeto contratado e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

15.12. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e se em conformidade com o executado, atestá-las.

15.13. Rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência.

15.14 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.

15.15 Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 02 (dois) funcionários do setor próprio.

15.16 Realizar a fiscalização do objeto contratado.

15.17 A Secretaria Municipal de Saúde de Araruama disponibilizará à contratada os bens públicos relacionados no item 20 do Termo de Referência (anexo I), para uso exclusivo nas dependências do



Centro de Diagnostico e Imagem de Araruama, na execução do serviço previsto nesse termo, no prazo da vigência do contrato.

15.18 A contratante deve garantir que os pacientes que necessitem de remoção para ocupar um leito hospitalar por um período igual ou maior a 24 horas, e/ou casos de urgência, serão atendidos pelos profissionais habilitados de retaguarda, vinculados aos HOSPITAL MUNICIPAL DR^a JAQUELINE PRATES, uma vez que o Centro de Diagnostico e Imagem de Araruama não contempla o funcionamento ininterrupto.

15.19 Designar comissão técnica, composta por pelo menos um médico radiologista, um médico neurologista e um médico cardiologista, além da equipe do departamento de controle, avaliação e auditoria da SMS Araruama, para acompanhar o procedimento licitatório.

15.20 A comissão supra citada, deverá analisar as propostas apresentadas, após a fase de lance, no prazo máximo de cinco dias uteis.

15.21 A contratante será responsável pelos pagamentos dos custos com energia elétrica e água.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

16.1. A prestação dos serviços será formalizada pela assinatura do contrato de prestação de serviços entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos da Lei 8.666/93, conforme o caso.

16.2- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

16.3. A partir da publicação do extrato do contrato devidamente assinado a contratada deverá apresentar um cronograma de implantação em até 5 (cinco) dias úteis. O período do cronograma não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias entre a publicação do extrato do contrato até a data de inauguração.

16.3.1 - O cronograma deverá conter: Contratação de recursos humanos; Aquisição de equipamentos e insumos; Adequação da estrutura física; Implantação do prontuário eletrônico, Oficialização do serviço nos órgãos competentes; Plano de implantação do processo de trabalho da unidade e Lista de Atividades previstas para o período de adaptação inicial (conforme Termo de Referência - Anexo I).

16.4 - Será concedido à contratada o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para início da execução dos serviços, a partir da publicação do extrato do contrato devidamente assinado, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da SESA, em função do atendimento de suas necessidades.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O objeto desta licitação somente será aceito, se estiver devidamente em conformidade com o edital e seus anexos, mediante avaliação do contratante na forma prevista no art. 73 e 74 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de cada objeto com a especificação.

17.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de cada objeto e consequente aceitação.



18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

18.1. A autoridade competente para determinar a contratação somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

18.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato a ser firmado em decorrência da presente licitação, será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93, o qual anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.1.1 - A fiscalização da contratação caberá ao funcionário Sr. Sebastião Teixeira de Carvalho – Matrícula nº.79963314, CPF nº.078.459.807-06 designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irresponsabilidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes prepostos.

19.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto licitado estando em desacordo com o contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O Pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria responsáveis pelo recebimento.

20.2. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa **CONTRATADA**, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

20.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

20.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.



20.5- O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

20.6. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Será firmado contrato em atendimento ao interesse da Administração Pública com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e disposições deste Edital e da Proposta de Preços.

21.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

21.3. Decairá do direito de contratação o licitante vencedor que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.4. Caso o licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, a Administração fará convocação de outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

215. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções cabíveis.

21.6. O prazo para a entrega do objeto licitado será de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

21.7. O prazo de convocação para assinatura de Contrato poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.8. Será cobrada taxa de emissão de termos ou contratos de qualquer espécie, conforme valor estipulado no Código Tributário Municipal.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama - RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 21

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofícios ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da lei Federal nº 8.666/93.

23.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Ao pregoeiro, além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições supramencionadas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

23.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

23.7. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida e nova data será agendada.

23.9. Por decisão do Pregoeiro, o Pregão poderá ser suspenso, ficando registrado em ata as propostas e lances eventualmente recebidos.

23.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, incluir-se-á o dia do início e o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura de Araruama - RJ.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.16. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ, CEP: 28.979-087, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 22

adicionais relativos a essa licitação, deverão ser solicitados no local retro mencionado **através do Tel.: (22) 3199-9150 Ramal 234**, de segunda à sexta, das 13:00 às 17:00 horas.

24. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV – Valor Estimado pela DECOP;

Anexo V- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI- Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VII – Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VIII – Ficha cadastral;

Anxo IX – Minuta de contrato.

Araruama-RJ, 16 de dezembro de 2022.

CAIO BENITES RANGEL

PREGOEIRO

ELAINE CAVEARI DE ALMEIDA

ELABORADORA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e realização de exames de diagnóstico, para a implantação, gestão e operacionalização do Centro de Diagnóstico e Imagem de Araruama, localizado na Rua Comendador Bento José Martins, s/n, Bairro Centro-Araruama-RJ, bem como, a conservação do prédio público e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças, que destina-se ao recebimento de usuários do Sistema Único de Saúde da rede municipal e/ou pactuada através de pactuações previstas no SUS. A empresa contratada, deverá operacionalizar, apoiar e executar, as atividades e serviços do Centro de diagnóstico/Imagem de Araruama, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, da estrutura física e demais responsabilidades, conforme descritas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando a Constituição Federal que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

Considerando a Portaria MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a estruturação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) como estratégia para superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do Sistema Único de Saúde (SUS) com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência;

O Município de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde Araruama, com o intuito de ampliar a oferta de exames de diagnósticos de doenças e agravos a saúde, vem implantar o serviços municipal de diagnóstico conforme descrito no presente T.R., através do Centro de diagnóstico e Imagem Municipal, com a oferta dos exames de diagnóstico em cardiologia, neurologia, radiologia, tomografia, ultrassonografia, densitometria, mamografia e biopsia de mama por agulha.

2.2 O quantitativo dos itens foram estimado com base na capacidade operacional de realização dos exames por cada equipamento de diagnóstico e a quantidade de exames realizados nos últimos 12 meses, bem como a demanda reprimida no setor de regulação do Município, em cada especialidade.

3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária aprovada para o exercício de 2022, conforme abaixo.

Programa de Trabalho: 10.122.046.2030



Natureza Despesa: 3.3.90.39.00.00

4- PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 Será concedido à contratada o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para início da execução dos serviços, a partir da publicação do extrato do contrato devidamente assinado, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da SESAU, em função do atendimento de suas necessidades.

16.30 prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato.

5 - PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado após entrega em até 30 dias contados a data final do período do adimplemento a que se referir, mediante a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e revisada por 02 (dois) servidores da Secretaria requisitante, responsável pelo recebimento.

6- RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A fiscalização da contratação caberá ao funcionário Sr. Sebastião Teixeira de Carvalho – Matrícula nº.79963314, CPF nº.078.459.807-06 designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

6.2 O gerenciamento da contratação decorrente do edital caberá ao servidor especialmente designado da Secretaria de Saúde de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES E PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:

7.1. A prestação dos serviços será formalizada pela assinatura do contrato de prestação de serviços entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos da Lei 8.666/93, conforme o caso.

7.2 A prestação dos serviços consiste na gestão do serviço de diagnóstico com o uso dos equipamentos cedidos pelo município, da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças, na conservação do prédio público sede do centro de diagnóstico e imagem, no fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento da unidade, no pessoal especializado e na tecnologia necessária para a disponibilização dos resultados e laudos pela rede mundial de computadores, e/ou impresso;

7.3 Os exames deverão ser realizados com equipe de profissionais especializados, 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, equipe técnica devidamente capacitada e registrados nos órgão de classe. O Centro de Diagnostico e Imagem de Araruama, não funcionará em feriados Municipais, Estaduais e Federais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 25

7.4 O Centro de diagnóstico/Imagem inicialmente terá o horário de funcionamento administrativo de 07hs as 19hs, de segunda a sexta-feira. Poderá aumentar os dias e horários de funcionamento, em caso fortuito ou de força maior e a critério da Secretaria de Saúde de Araruama, devidamente justificado, com funcionamento 7 (sete) dias por semana no regime de 24 (vinte e quatro) horas, incluindo a cobertura integral de equipes administrativas, técnicas e de médicos, que deverão estar adequadamente contratadas. Ocasão em que os valores serão pagos na mesma medida do aumento dos serviços prestados;

7.5. Realizar exames mediante agendamento ordinário devidamente autorizados pela central de regulação e o controle rígido da ordem cronológica das demandas pelos usuários dos serviços;

7.6 Obedecer à padronização estabelecida pela Secretaria de Saúde de Araruama para o layout das instalações de recepção, registro, abrigo e espera dos pacientes bem como todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos pacientes, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela Secretaria de Saúde de Araruama;

7.7 Prestar o serviço com equipe composta por profissionais especializados em diagnóstico por cada especialidade prevista nesse termo de referência, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames e seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem qualquer exceção;

7.8 A contratada deve fornecer todos os insumos, materiais descartáveis e medicamentos para o pleno funcionamento da unidade e prestação dos serviços de diagnósticos, bem como; realizar a manutenção preventiva e corretiva integral do prédio e dos equipamentos de exames, partes, peças, bobinas, cabos, mobiliários e demais acessórios envolvidos na prestação do serviço, incluindo a substituição de peças danificadas quando necessário;

7.9 Contratar seguro total em favor da Secretaria de Saúde de Araruama contemplando o prédio, equipamentos e demais acessórios que integrem o conjunto deste serviço.

7.10 Comprometer-se a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários, ao processo de faturamento, pela Secretaria Municipal de Saúde; Se solicitado entregar a cópia dos laudos para preenchimento da Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) ou BPA; ou outros documentos de praxe para realizar o informe da produção aos sistemas de informação do Ministério da Saúde.

7.11 A contratada fica responsável em Disponibilizar aos pacientes o laudo dos exames realizados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após sua realização, devendo nos casos de exames de Tomografia Computadorizada, disponibilizar diretamente ao paciente o laudo do exame, as imagens impressas, acompanhado de CD ou mídia equivalente com as imagens;

7.12 Submeter os resultados de todos os exames à revisão de laudo por médico com Título de Especialista na área de atuação específica do exame realizado, antes de sua liberação;

7.13 A contratada deve transmitir as imagens em formato DICOM 3.0, para transmissão remota dos exames, seja por banda larga ou satélite, conforme resolução do Conselho Federal de Medicina nº1.890/2009;



7.14 A contratada deve manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a futura contratada, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional;

7.15 A Empresa contratada deverá implantar todas as comissões e núcleos descritos como de caráter obrigatório, pelos órgãos de controle e/ou órgãos de classe das especialidades atendidas na unidade, a fim de manter todos os controles de qualidade, segurança do paciente e humanização do atendimento, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, além de seguir as diretrizes da Prefeitura Municipal de Araruama, através da Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilização de telefone e e-mail de contato da unidade e da ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de forma visível na unidade.

7.16 A contratada deverá, dentro das normas estabelecidas, fornecer todos os insumos necessários à viabilização do funcionamento do Centro de Diagnostico e Imagem de Araruama, tais Como: Material de limpeza / higiene e insumos dos equipamentos; Material de papelaria e escritório; Equipamentos para informatização da unidade; Material utilizado nas salas de radiologia e exames em geral; dispensário equipada com medicamentos, agentes anestésicos, radio fármacos e insumos necessários a administração de contraste oral ou endovenoso; entre outros materiais necessários para o funcionamento adequado da unidade, sendo certo que esta lista não é taxativa.

7.17 As eventuais adequações exigidas pela vigilância sanitária e demais órgãos fiscalizadores, quando se tratando do prédio, deverão ser realizadas pela prefeitura.

7.18 – A empresa vencedora deverá providenciar junto ao LCR (Laboratório de Ciências Radiológicas), a emissão de laudo de radioproteção que atestam as blindagens da sala de exame radiológico, devendo no caso de laudo de não conformidade, a secretaria municipal de saúde, através da secretaria municipal de obras, realizar as adequações necessárias, e a empresa contratada realizará novo laudo de verificação.

8-DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO:

8.1 A Prefeitura Municipal de Araruama, destinará o prédio público, situado na Rua Comendador Bento José Martins, s/n, Bairro Centro, Araruama, abaixo descrito, à contratada, para exclusivamente implantação do Centro de Diagnostico e Imagem de Araruama, conforme previsto nesse termo, no prazo da vigência do contrato, apresentando a seguinte relação de espaços, sendo 415,72 m² de térreo e 86,08 m² de primeiro pavimento, conforme a seguir:

SETOR/NÚCLEO		LOCAL
Direção	<i>A distribuição dos setores deve se dar de acordo com a</i>	1º Pavimento
Coordenação		1º Pavimento
Ouvidoria		1º Pavimento
Núcleo de Informação		1º Pavimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 27

Núcleo de Regulação	<i>disponibilidad e de espaço físico - 4 salas</i>	1º Pavimento
Núcleo Faturamento		1º Pavimento
Sala de reunião		1º Pavimento
Copa	1	1º Pavimento
Banheiro	1	1º Pavimento
Recepção Principal	1	Térreo
Sala de Espera		Térreo
Sala de Resultados		
Central de Laudos		Térreo
Sala de Radiografia		
Sala de Tomografia	1	
Sala de Ultrassonografia	2	Térreo
Sala de Mamografia		Térreo
Sala de Densitometria		Térreo
Sala de Ecocardiografia	2	Térreo
Sala de Eletroneuromiografia		Térreo
Sala de Guarda de Material Esterelizado.	1	Térreo
Sala de Comando/Componentes Técnicos (28,64m ²)	1	
Vestiários	3	Térreo
Banheiros	6	Térreo
Sala Médica		Térreo
Sala de enfermagem		Térreo
Almoxarifado		Térreo
Sala de expurgo/resíduos radiológicos	1	Térreo
Rouparia (Guarda de Roupas)		Térreo
Sala de Gases Medicinais		Térreo
Sala de Preparo para Exames		Térreo
Sala de estabilização		Térreo

9-CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

9.1 A partir da publicação do extrato do contrato devidamente assinado a contratada deverá apresentar um cronograma de implantação em até 5 (cinco) dias úteis. O período do cronograma não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias entre a publicação do extrato do contrato até a data de inauguração. O cronograma deverá conter: Contratação de recursos humanos; Aquisição de equipamentos e insumos; Adequação da estrutura física; Implantação do prontuário eletrônico, Oficialização do serviço nos órgãos competentes; Plano de implantação do processo de trabalho da



unidade e Lista de Atividades previstas para o período de adaptação inicial.

9.2 Além disso, neste período, serão consideradas as atividades do quadro abaixo para planejamento da execução do Termo de Referência.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
<i>Procedimento Operacional Padrão</i>	<i>Garantir a qualidade na tentativa de manter os processos livres de falhas através da padronização das normas e rotinas assistenciais</i>
<i>Protocolo e organização para serviço de imagem</i>	<i>Descrição dos serviços de imagem com ou sem telemedicina; e com solução para disponibilização dos resultados de exame para o paciente</i>
<i>Regimento Interno das Instâncias Obrigatórias de comissões e núcleos de acordo com a legislação vigente.</i>	<i>Como sugestão: Núcleo da Qualidade; Núcleo de Segurança do Paciente; Núcleo de Educação Permanente; Comissão de Ética Médica; Comissão de Ética de Enfermagem; Comissão de Documentação Médica e Estatística; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Comissão de Proteção Radiológica.</i>
<i>Prontuário Eletrônico do Paciente fornecido pela SMS ARARUAMA</i>	<i>Geração de informação necessária para o acompanhamento dos indicadores especificados no Contrato; Organização de campos de registro específicos para as rotinas técnicas e os protocolos prioritários; Cálculo automático dos indicadores de desempenho e estratégicos; Relatórios e gráficos customizáveis permitindo a emissão de relatórios das variáveis do sistema em qualquer base de tempo.</i>
<i>Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde</i>	<i>Sistema de Ordenamento de Atendimento; Sistema de Controle de Estoque de Insumos e Medicamentos; Sistema de Informação da Radiologia e demais exames de imagem; e Sistema Informatizado de Gestão e Centro de Custo de cada Unidade.</i>
<i>Pesquisa de Satisfação</i>	<i>Deve ser realizada por meio digital entre a unidade e o paciente com interação aos dados do atendimento do Prontuário Eletrônico do Paciente.</i>
<i>Plano de Educação Permanente</i>	<i>Destinada ao corpo clínico e gerencial da unidade em formato de Plano Anual com proposta de temas de atividades, carga horária, métodos pedagógicos, categorias profissionais envolvidas e resultados esperados.</i>

10-SISTEMA DE INFORMATICA:

A empresa contratada deverá fornecer na unidade, minimamente os seguintes sistemas de informática:

10.1 Chamada nominal de cada paciente - através de sistema com componente de multicanal para diversos televisores;

10.2 O PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) é o nome técnico para o sistema que realiza a digitalização, o



compartilhamento e o armazenamento de imagens médicas provenientes de equipamentos de exames de rotina como tomografias computadorizadas, ultrassonografias, radiografias, ressonância magnética etc.

10.3 O RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia), que é o nome técnico para o sistema de Banco de Dados, é fundamental para o melhor funcionamento do PACS, uma vez que contém as informações necessárias para a integração dos exames e demais informações, sendo extremamente importante para um serviço superior em Radiologia. Juntos, o RIS e o PACS formam uma base sólida que traz diversos benefícios aos pacientes, técnicos e demais profissionais envolvidos nos processos.

11-ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS:

11.1 A empresa contratada deverá ofertar exames e procedimentos com finalidade diagnóstica, exclusivamente através do agendamento via plataforma de regulação.

11.2 O atendimento deverá seguir o horário da marcação do agendamento;

11.3 As orientações de preparo dos exames deverão ser constantemente atualizadas junto à plataforma de regulação, pela unidade executante, a fim de que as unidades solicitantes tenham as informações atualizadas para adequada informação aos pacientes;

11.4 Os exames que necessitam de preparação prévia devem ser informados ao paciente, sendo que as instruções devem estar em linguagem clara e simples, para amplo entendimento, e em prazo oportuno para sua realização.

11.5 A privacidade do paciente deverá ser preservada, assegurando-lhe um ambiente de respeito e dignidade e o fornecimento de orientações, em linguagem clara, sobre o método do exame a ser realizado, bem como instruções a serem seguidas posteriormente ao exame.

11.6 Os resultados de exames e outros deverão ser registrados no prontuário eletrônico do paciente atendendo as regulamentações dos respectivos conselhos de classe profissional e normas institucionais;

11.7 A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de divulgação do certame licitatório;

11.8 A empresa contratada deverá possuir o registro do Sistema de PACS/RIS na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

11.9 A empresa deverá fornecer licenças, todos os softwares necessários, tais como banco de dados e quaisquer outros que sejam fundamentais à instalação e funcionamento dos sistemas nos servidores.

11.10 Sempre que houver a necessidade de emissão de declaração de comparecimento, estes deverão ser emitidos pelo profissional administrativo da recepção e o profissional médico cabe a emissão de atestado médico sempre que prestar assistência e houver a identificação de necessidade do documento.



12- CASOS DE EMERGÊNCIA E REMOÇÃO:

12.1 Os casos de emergência que porventura ocorrerem na unidade, deverão ser prontamente atendidos e, havendo necessidade de intervenção de maior complexidade e suporte, deve-se solicitar a remoção do paciente diretamente a Regulação do Município de Araruama, para tanto deverá ser feita classificação de risco clínico, e constar na solicitação qual tipo de ambulância se faz necessário para a adequada remoção.

12.2 A equipe deve escrever o relato do caso em duas vias e anotar no livro de ocorrência da unidade. Até a remoção, todas as medidas para estabilização clínica, hemodinâmica e respiratória necessárias devem ser assumidas pela unidade e o paciente deve permanecer em observação.

12.3 A unidade deve dispor de uma sala de estabilização com equipamentos de suporte à vida, com itens e medicamentos padronizados no protocolo municipal de atendimento à urgência e emergência, e as equipes preparadas para o atendimento de emergência.

13 CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

13.1 Todos os profissionais admitidos pela contratada devem obrigatoriamente passar por processo seletivo que inclua mérito acadêmico e profissional, levando-se em conta títulos de especialidade e experiência prévia na área de atuação.

13.2 Todos os profissionais admitidos pela contratada devem estar cadastrados no SCNES (Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde) da unidade de saúde CENTRO DE DIAGNOSTICO e IMAGEM DE ARARUAMA.

14 ESTRUTURA FÍSICA:

14.1 Quanto à infraestrutura física, a empresa contratada deve disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários ao desenvolvimento de procedimentos de Boas Práticas para Funcionamento dos Serviços de Saúde.

14.2 Os ambientes utilizados pelo serviço objeto deste Termo de Referência podem ser adequados mediante prévia avaliação e aprovação do projeto arquitetônico pela Gerência de Engenharia e Arquitetura da SESAU e de acordo com as normas sanitárias vigentes, à exemplo da Resolução RDC Nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Entende-se por adequação toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e/ou nas funções originalmente aprovadas.

14.3 Todos os ambientes deverão seguir as normas sanitárias, estrutura e procedimentos para licença conforme Resolução RDC 50/2002 e RDC 153/2017, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, como também a RDC 63/2011, que orienta sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

14.4 Deverão seguir ainda a Resolução RDC 330/2019, que estabelece os requisitos sanitários para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 31

organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e que regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, visando à defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral

14.5 A planta baixa do Centro de Diagnóstico e Imagem refere-se ao Anexo I deste documento.

14.6 A contratada deverá oferecer manutenção, adaptação física e programação visual da unidade de acordo com as orientações vigentes da SESAU

15 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

15.1 A composição do custo para a operacionalização do Centro de Imagem deverá considerar as seguintes rubricas:

CUSTO DE PESSOAL - CENTRO DE DIAGNÓSTICO e IMAGEM DE ARARUAMA (CDIA)	
ITEM	RUBRICAS
1.	SALÁRIOS
2.	ENCARGOS E PROVISIONAMENTO
3.	BENEFÍCIOS
4.	OUTROS - (CARTÃO PVC - SEGUROS - IMP.S/NFS.)
5.	MEDICAMENTOS
6.	INSUMOS MÉDICOS HOSP
7.	ROUPARIA/UNIFORMES
8.	COLETA LIXO E RESÍDUOS
9.	LIMPEZA
10.	ESTERILIZAÇÃO
11.	GASES HOSPITALARES
12.	MANUTENÇÃO PREDIAL
13.	MANUTENÇÃO PREV/CORRET MAT.PERMANENTE
14.	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PEP/RIS/PAX
15.	SISTEMA PEP
16.	EQUIPAMENTOS INFO
17.	INTERNET
18.	TARIFAS BANCÁRIAS
19.	DESPEAS GERAIS ADMINISTRATIVAS
20.	SERVIÇOS IMPRESSÃO, CÓPIAS E MAT. EXPEDIENTE
21.	REPOSIÇÃO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 32

22.	EDUCAÇÃO PERMANENTE
23.	SERVIÇOS MEDICINA TRABALHO
24.	CUSTOS OPERACIONAIS

15.1 A contratante será responsável pelos pagamentos dos custos com energia elétrica e água.

16- RELAÇÃO EQUIPAMENTOS/PROFISSIONAIS E ESTIMATIVA EXAMES MÊS:

16.1 RELAÇÃO MINIMA DE PESSOAL ADMINISTRATIVO/GERENCIAL SUGERIDA

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA HORARIA SEMANAL	QUANT DE PROFISSIONAIS
1.	Administrador da Unidade	44hs	01
2.	Auxiliar administrativo	44hs	02
3.	Auxiliar de serviços gerais	30hs (escala 12x36)	02
4.	Faturista/digitador	44hs	02
5.	Recepcionista	30hs (escala 12x36)	02
6.	Recepcionista	44hs	02
7.	Médico Responsável Técnico pelo Serviço (ART- CRM)	Definida pelo órgão de classe	01
8.	Medico Radiologista Responsável Técnico (Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com sua especialidade devidamente registrada)	Definida pelo órgão de classe	01
9.	Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas	Definida pelo órgão de classe	01
10.	Enfermeiro Responsável Técnico (ART-COREN)	40 hs	01
11.	Segurança/vigilante	30hs (escala 12x36)	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 21290/2022

Ass.: _____ Fls. 33

16.2 ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR MÊS.

TIPO DE EXAME	Nº SALA	QTD. DIAS DE OPERAÇÃO POR SEMANA	Profissional	Carga Horaria Semanal (Distribuída pelos dias de funcionamento)	Nº RH	CAPACIDADE OFERTA MÊS ESTIMADA
MAMOGRAFIA	1	3	TECNICO EM RADIOLOGIA	24H	1	300
TOMOGRAFIA	1	5	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	24H	1	1.000
			MEDICO ANESTESISTA	12H	1	
			TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24H	3	
RADIOGRAFIA	1	5	TECNICO EM RADIOLOGIA	24H	2	1.000
ULTRASSONOGRAFIA	2	5	MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	12HS	5	1.200
			TECNICO DE ENFERMAGEM	40	1	
ECOCARDIOGRAMA		5	MEDICO CARDIOLOGISTA	12	02	400
			TECNICO DE ENFERMAGEM	40	1	
M.A.P.A.	1	5	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	1	100
HOLTER	1	5	TECNICO DE ENFERMAGEM	40	1	100
TESTE DE ESFORÇO	1	5	MEDICO CARDIOLOGISTA	12	1	100
DENSITOMETRIA OSSEA	1	5	TECNICO EM RADIOLOGIA	24H	1	300
BIÓPSIA DE MAMA	1	1	MEDICO ESPECIALISTA	8	1	40
			TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 34

ELETROENCEFALOGRAFIA	1	3	TÉCNICO EM ELETROENCEFALO	24	1	150
ELETRONEUROMIOGRAFIA	1	3	MEDICO NEUROLOGISTA	24	1	150
TOTAL GERAL DE EXAMES ESTIMADO MES				4.840		

17- ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO COM BASE NA CAPACIDADE MÁXIMA DE CADA EQUIPAMENTO:

17.1 A capacidade de produção anual estima-se no máximo de 160.000 (cento e sessenta mil) exames conforme detalhamento abaixo, a partir da capacidade de produção dos respectivos equipamentos e profissionais especializados, tomando por base 52 (cinquenta e duas) semanas por ano e a necessária expansão contínua da oferta de ações em saúde pública preceituada pelo SUS:

- a) **MAMOGRAFIA:** máximo de 50 (cinquenta) exames dia – 1.300 (um mil e trezentos) exames mês – 15.600 (quinze mil e seiscentos) exames ano;
- b) **TOMOGRAFIA:** máximo de 60 (sessenta) exames dia – 1.560 (um mil quinhentos e sessenta) exames mês – 18.720 (dezoito mil setecentos e vinte) exames ano;
- c) **RADIOGRAFIA:** máximo de 150 (cento e cinquenta) exames dia – 3.900 (três e novecentos) exames mês – 46.800 (quarenta e seis mil e oitocentos) exames ano;
- d) **ULTRASSONOGRAFIA:** máximo de 50 (cinquenta) exames dia – 1.300 (um mil e trezentos) exames mês – 15.600 (quinze mil e seiscentos) exames ano;
- e) **ECOCARDIOGRAMA:** máximo de 40 (quarenta) exames dia – 1.040 (um mil e quarenta) exames mês – 14.480 (quatorze mil quatrocentos e oitenta) exames ano;
- f) **M.A.P.A.:** máximo de 10 (dez) exames dia – 260 (duzentos e sessenta) exames mês – 3.120 (três mil cento e vinte) exames ano;
- g) **HOLTER:** máximo de 10 (dez) exames dia – 260 (duzentos e sessenta) exames mês – 3.120 (três mil cento e vinte) exames ano;
- h) **TESTE DE ESFORÇO (ergométrica) :** máximo de 20 (vinte) exames dia – 520 (quinhentos e vinte) exames mês – 6.240 (seis mil duzentos e quarenta) exames ano;
- i) **DESINTOMETRIA ÓSSEA:** máximo de 40 (quarenta) exames dia – 1.040 (um mil e quarenta) exames mês – 14.480 (quatorze mil quatrocentos e oitenta) exames ano;
- j) **BIÓPSIA DE MAMA:** máximo de 20 (vinte) exames dia – 520 (quinhentos e vinte) exames mês – 6.240 (seis mil duzentos e quarenta) exames ano;
- k) **ELETROENCÉFALOGRAMA:** máximo de 30 (trinta) exames dia – 780 (setecentos e oitenta) exames mês – 9.360 (nove mil trezentos e sessenta) exames ano;
- l) **ELETRONEUROMIOGRAFIA:** máximo de 20 (vinte) exames dia – 520 (quinhentos e vinte) exames mês – 6.240 (seis mil duzentos e quarenta) exames ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 35

18- QUANTIDADE DE EXAMES ESTIMADA PARA REALIZAÇÃO MENSAL E ANUAL PELA CONTRATADA:

ITENS	PROCEDIMENTOS	ESTIMATIVA UNIDADES/MES	ESTIMATIVA UNIDADES/ ANO
A	MAMOGRAFIA	300	3.600
B	TOMOGRAFIA	1.000	12.000
C	RADIOGRAFIA	1.000	12.000
D	ULTRASSONOGRAMA	1.200	14.400
E	ECOCARDIOGRAMA	400	4.800
F	M.A.P.A	100	1.200
G	HOLTER	100	1.200
H	TESTE DE ESFORÇO	100	1.200
I	DESINTOMETRIA ÓSSEA	300	3.600
J	BIÓPSIA DE MAMA	40	480
K	ELETRONEURÓLOGRAMA	150	1.800
l	ELETRONEUROMIOGRAFIA	150	1.800
Estimativa total		Mensal 4.840	Anual 58.080

18.1 O critério de medição de serviço será o funcionamento integral do Centro de Diagnostico e Imagem de Araruama e o número de exames devidamente laudados e entregues ao usuário, comprovados através de relatório que conste o nome dos pacientes, os exames realizados, o município de origem, a data de realização do exame e o número do documento de identificação (cartão SUS, CPF, Identidade, etc.);

18.2 A realização de exames que exceder à meta mensal contratada deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE, sob pena de a produção excedente não ser remunerada;

18.3 O valor dos exames excedentes não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o limite máximo de 25% do valor do contrato, conforme descrito na Lei 8.666 no que se refere à acréscimos ou supressões;

18.4 A variação da produção será analisada pela Comissão de Fiscalização, que deverá sugerir a aplicação de glosa quando necessário;



18.4.1 A variação da realização da produção de 95% a 105% não deverá ser realizada glosas ou pagamentos a maior.

18.4.2 A variação de realização de produção menor de 95% em cada procedimento, deverá ser auditada pelo departamento de controle, avaliação e auditoria da contratante. A glosa deve ser aplicada quando verificado que a não realização do exame deu-se por causa exclusiva da contratada.

18.5 A futura contratada deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde de Araruama a relação nominal com número do documento de identificação dos pacientes que realizaram exames no período, contendo descrição dos exames realizados de acordo com tabela SIGTAP/SUS.

18.6 A Contratada deverá apresentar estimativa de custo unitário de execução de cada procedimento, a fim de estimar a glosa ou acréscimos se necessário.

19 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

19.1. Manutenção Preventiva

19.1.1. Entende-se por manutenção preventiva, todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento. Além disso, a manutenção preventiva tem por finalidade prevenir a ocorrência de defeitos e/ou alterações nos equipamentos;

19.1.2. A empresa contratada obrigar-se a estimar a periodicidade de manutenção preventiva dos aparelhos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e fornecer manutenção corretiva dos equipamentos conforme relação no item 20 deste Termo de Referência, além da manutenção e conservação predial, da sede do centro de diagnóstico e imagem, conforme descrição a seguir.

19.1.3. Após a execução da intervenção preventiva, a CONTRATADA deverá fixar etiqueta de preventiva contendo a data de execução, a data da próxima preventiva e a identificação do técnico que realizou a intervenção.

19.1.4. A CONTRATADA prestará serviço de manutenção preventiva no objeto deste contrato através das manutenções programadas com a CONTRATANTE e, deverão manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando se necessário, ajustes, reparos e troca de insumos, acessórios e peças.

19.1.5 O não cumprimento dos itens acima resultará em penalidades previstas no Edital.

19.2. Manutenção Corretiva:

19.2.1. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos que porventura apresentem problemas. Os reparos necessários deverão ser realizados por profissionais de comprovada capacidade técnica e respeitando às atribuições concedidas a estes pelo CREA, além de serem qualificados tecnicamente para os devidos procedimentos referidos no objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 37

19.2.2. Entende-se por manutenção corretiva, todos os procedimentos destinados a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive substituições de peças se necessário, de acordo com os manuais técnicos do fabricante e normas estabelecidas. Essa prestação de serviço se dará sem limitação de chamados durante 24hs por dia no período de 07 (sete) dias da semana.

19.2.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer atendimento de corretiva, devendo o técnico comparecer às dependências da CONTRATADA em um prazo máximo de (1) uma hora, contados a partir do chamado.

19.2.4. Ao término do serviço de corretiva, deverá ser entregue cópia da respectiva ordem de serviço, devendo esta conter assinatura do responsável pelo setor ou por outra pessoa por este designada;

19.2.5. A qualquer momento a CONTRATADA deverá estar apta a informar a situação de cada ordem de serviço aberta, informando às pendências que porventura venham a existir;

19.2.6. As substituições das peças e ou acessórios ocorrerão sempre que houver necessidade e por desgaste natural, cabendo a CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fornecimento das peças e pela reposição dos insumos e acessórios sem custo para a CONTRATANTE;

19.2.8. A CONTRATADA obriga-se e compromete-se a não usar material de reposição improvisado ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante e, para tanto, obriga-se a atender as especificações técnicas das peças, insumos e acessórios definidos pelo fabricante no manual do equipamento;

19.2.9. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais juntamente com os relatórios mensais dos serviços prestados, os insumos e acessórios substituídos, cópia de todas as ordens de serviço corretivas e ou preventivas ao fiscal do contrato até o 5º dia útil do mês subsequente;

19.2.10. Os funcionários da CONTRATADA deverão seguir as diretrizes, procedimentos operacionais, funcionais e avaliações, determinados pela Chefia do Serviço e estar de acordo com as normas estabelecidas;

19.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, quaisquer relatórios que vierem a ser solicitados para dirimir dúvidas ou prover de informações gerenciais a unidade;

19.2.12. Estão inclusos na corretiva, serviços tais como: Pintura, Cromagem e reposição de insumos, acessórios e peças;

19.2.13. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informações semanalmente sobre o andamento da manutenção corretiva dos equipamentos, bem como a previsão do retorno ao gestor responsável;

20- EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE:

EQUIPAMENTO	QTDE	DESCRIÇÃO
RAIO-X DIGITAL (5 CX)	1	MARCA ALTUSDR, SÉRIE SWA0399D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 38

MAMOGRAFO DIGITAL KMO163MA	1	MARCA DELICATA, SÉRIE KM0163MA
SISTEMA HOLTER-ANALISADOR GRAVADOR	10	CARDIOLIGHT, MARCA CARDIOS SÉRIE: 2110250836, 2110250837, 2110260803, 2110260804, 2110260801, 2110260805, 2110250838, 2110250839, 2110260800, 2110260802
PISTOLA P/ BIOPSIA MAMARIA	2	MARCA UNIT P1 SÉRIE: 01P25034, 01P25039
ULTRA SOM + IMPRESSORA, NOBREAK	4	MARCA SAEVO, MODELO FT412
MONITOR AMB.DE PRESSÃO - MAPA	10	MARCA G-TECH
ESTEIRA COMPUTADORIZADA TESTE ERGOMETRICO	1	MARCA APEX 200, SÉRIE 201601811
DENSITOMETRIA OSSEA	1	MARCA OSTEOSYS PRIMUS, SÉRIE PM 1900093
TOMOGRAFO CANON	1	MARCA NEW AQUILLION START, SÉRIE 2UB2212101

21-DA VISITA TÉCNICA:

21.1 Faculta-se ao licitante a realizar a vistoria prévia ao local dos serviços, no endereço informados no item 01 deste Termo de Referência, até o terceiro dia anterior à abertura da licitação, com servidor designado pela Secretaria de Saúde. Caso a empresa opte em realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada por representante da licitante portando obrigatoriamente instrumento que lhe confira outorga de forma especificada, sendo este, necessariamente responsável técnico, e estar munido da respectiva carta de apresentação assinada pelo representante legal da empresa

21.2 Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.

22-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

22.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente a gestão técnica operacional em características e quantidades com o objeto da licitação, através de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades,



comprovando que a Licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já prestou, satisfatoriamente, serviços de pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser contratado, de acordo com o TCU, Acórdãos de Plenário nº 1.284/2003, nº 2.068/2004, nº 2.088/2004, nº 2.656/2007, nº 2.056/2008 e nº 11.213/2013, tendo sem vista as especificidades dos serviços de diagnóstico, conforme objeto estabelecido neste Termo de Referência.

22.2 A empresa deverá apresentar Registro junto ao CREMERJ

22.3 A empresa deverá apresentar registro junto a Vigilância sanitária.

23- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1 A contratada deve garantir os recursos humanos, bem como os insumos necessários, nos moldes e especificações necessárias para execução dos serviços listados neste segmento como serviços complementares, garantindo a assistência à saúde de qualidade, segura e humanizada, e a continuidade dos serviços. Para efeito descritivo, serão considerados serviços complementares os serviços de assistência complementar ao bom funcionamento da unidade: apoio administrativo, portaria, segurança, limpeza, recepção, informática, conectividade e telefonia.

23.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de Referência, devendo a mesma arcar com todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato; resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

23.3 Realizar padronização dos processos assistenciais e operacionais das unidades, com implantação dos protocolos assistenciais, com comprovação de treinamento da equipe, tendo a finalidade de garantir a qualidade assistencial. O serviço deve disponibilizar ao paciente, ou responsável, informações claras e em linguagem acessível sobre o preparo para realização dos exames e orientações sobre o que acontece antes, durante e depois de cada exame específico.

23.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, sua proposta, e no contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

23.5 Zelar pela qualidade do serviço oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

23.6 Os resultados de exames deverão ser disponibilizados via aplicativo e plataforma online para os pacientes e para os profissionais da rede. A partir do fornecimento de login e senha aos pacientes, sendo pessoal e intransferível, como forma de salvaguardar o sigilo médico, em plataforma com segurança. Todos os sistemas, assim como conectividade e infraestrutura de rede, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

23.7 Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do serviço;



23.8 A contratada deverá garantir que todos os ambientes deverão estar de acordo com as normas vigentes, em especial, as da Vigilância Sanitária, CBMERJ e Edifícios do Município de Araruama e garantir os equipamentos mínimos necessários para autorização de funcionamento exigidas pelos CBMERJ.

23.9 A contratada deve manter em local visível à população, um painel contendo minimamente as seguintes informações: Horário de funcionamento da unidade; Serviços realizados na unidade; Relação nominal dos profissionais com a respectiva atividade desenvolvida, carga horária e escala; Telefone, e-mail de contato da unidade e site da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama;

23.10 A contratada deverá garantir que as atividades assistenciais sejam executadas de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 17:00h ou horário estendido conforme definido previamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Araruama.

23.11 As solicitações de exames e procedimentos deverão ser realizadas exclusivamente pelo Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama.

23.12 A contratada deve garantir que o cadastro inicial do paciente contenha, no mínimo, as seguintes informações: Número de registro de identificação do paciente gerado pelo serviço, de preferência único, e o número de identificação de cada dia de atendimento; Nome completo, data de nascimento e sexo; Endereço completo do paciente e telefone; Identificação do profissional solicitante com telefone de contato ou e-mail, se disponibilizados; Data e hora do cadastro; Exames solicitados; Informações adicionais (medicamentos em uso, dados do ciclo menstrual, indicação clínica) quando apropriado ou necessário; e a data prevista de entrega do laudo, não superior a dez dias uteis.

23.13 Caso haja a necessidade de transportar algum aparelho e/ou equipamento para a sede da contratada, para a devida manutenção, será de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para a contratante.

24- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

24.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

24.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

24.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;



- 24.6. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 24.7. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- 24.08. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 24.09. Propiciar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto constante neste Termo de Referência.
- 24.10. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Unidade de Saúde, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação.
- 24.11. Atestar a efetiva execução do objeto contratado e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.
- 24.12. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e se em conformidade com o executado, atestá-las.
- 24.13. Rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência.
- 24.14 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.
- 24.15 Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 02 (dois) funcionários do setor próprio.
- 24.16 Realizar a fiscalização do objeto contratado.
- 24.17 A Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, disponibilizará a contratada os bens públicos relacionados no item 20 deste Termo de Referência, para uso exclusivo nas dependências do Centro de Diagnostico e Imagem de Araruama, na execução do serviço previsto nesse termo, no prazo da vigência do contrato.
- 24.18 A contratante deve garantir que os pacientes que necessitem de remoção para ocupar um leito hospitalar por um período igual ou maior a 24 horas, e/ou casos de urgência, serão atendidos pelos profissionais habilitados de retaguarda, vinculados aos HOSPITAL MUNICIPAL DR^a JAQUELINE PRATES, uma vez que o Centro de Diagnostico e Imagem de Araruama não contempla o funcionamento ininterrupto.
- 24.19 Designar comissão técnica, composta por pelo menos um médico radiologista, um médico neurologista e um médico cardiologista, além da equipe do departamento de controle, avaliação e auditoria da SMS Araruama, para acompanhar o procedimento licitatório.
- 24.20 A comissão supra citada, deverá analisar as propostas apresentadas, após a fase de lance, no prazo máximo de cinco dias uteis.
- 24.21 A contratante será responsável pelos pagamentos dos custos com energia elétrica e água.



25-DAS SANÇÕES:

25.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SESAU, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor do contrato e/ou empenho, no caso de Registro de Preços, por atrasos injustificados ou negligência na entrega dos produtos e na prestação dos serviços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a administração municipal de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.2 – Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

Araruama, 03 de novembro de 2022.

Paulo C. F. dos Santos

Mat. 9950400

Resp.p/ elab. do T.R.

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr° (a), nacionalidade....., cédula de identidade nº....., emitido pelo....., para, em nome da.....(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência podendo, para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o edital.

_____, ___/___/____

(Local e data)

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 21290/2022

Ass.: _____ Fls. 44

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial XXX/XXXX, cujo objeto a contratação de empresa _____.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	TOTAL
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e realização de exames de diagnóstico, para a implantação, gestão e operacionalização do Centro de Diagnostico e Imagem de Araruama, localizado na Rua Comendador Bento José Martins, s/n, Bairro Centro-Araruama-RJ, bem como, a conservação do prédio público e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças, que destina-se ao recebimento de usuários do Sistema Único de Saúde da rede municipal e/ou pactuada através de pactuações previstas no SUS. A empresa contratada, deverá operacionalizar, apoiar e executar, as atividades e serviços do Centro de diagnostico/Imagem de Araruama, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, da estrutura física e demais responsabilidades, conforme descritas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.			
1.	SALÁRIOS	12		
2.	ENCARGOS E PROVISIONAMENTO	12		
3.	BENEFÍCIOS	12		
4.	OUTROS - (CARTÃO PVC - SEGUROS - IMP.S/NFS.)	12		
5.	MEDICAMENTOS	12		
6.	INSUMOS MÉDICOS HOSP	12		
7.	ROUPARIA/UNIFORMES	12		
8.	COLETA LIXO E RESÍDUOS	12		
9.	LIMPEZA	12		
10.	ESTERILIZAÇÃO	12		
11.	GASES HOSPITALARES	12		
12.	MANUTENÇÃO PREDIAL	12		
13.	MANUTENÇÃO PREV/CORRET MAT.PERMANENTE	12		
14.	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PEP/RIS/PAX	12		
15.	SISTEMA PEP	12		
16.	EQUIPAMENTOS INFO	12		
17.	INTERNET	12		
18.	TARIFAS BANCÁRIAS	12		
19.	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	12		
20.	SERVIÇOS IMPRESSÃO, CÓPIAS E MAT. EXPEDIENTE	12		
21.	REPOSIÇÃO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	12		
22.	EDUCAÇÃO PERMANENTE	12		
23.	SERVIÇOS MEDICINA TRABALHO	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 21290/2022

Ass.: _____ Fls. 45

24	CUSTOS OPERACIONAIS	12		
VALOR TOTAL				

Valor total da proposta, R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo de validade desta Proposta é de xx (xxxxxx) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (Nome e Nº.)

Conta Corrente nº

_____, xx de _____ 20xx.

Carimbo e assinatura da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 46

ANEXO IV - VALOR ESTIMADO

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	TOTAL
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e realização de exames de diagnóstico, para a implantação, gestão e operacionalização do Centro de Diagnostico e Imagem de Araruama, localizado na Rua Comendador Bento José Martins, s/n, Bairro Centro-Araruama-RJ, bem como, a conservação do prédio público e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças, que destina-se ao recebimento de usuários do Sistema Único de Saúde da rede municipal e/ou pactuada através de pactuações previstas no SUS. A empresa contratada, deverá operacionalizar, apoiar e executar, as atividades e serviços do Centro de diagnostico/Imagem de Araruama, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos, da estrutura física e demais responsabilidades, conforme descritas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.			
1.	SALÁRIOS	12	R\$ 226.039,98	R\$ 2.712.479,76
2.	ENCARGOS E PROVISIONAMENTO	12	R\$ 140.780,63	R\$ 1.689.367,56
3.	BENEFÍCIOS	12	R\$ 29.317,86	R\$ 351.814,32
4.	OUTROS - (CARTÃO PVC - SEGUROS - IMP.S/NFS.)	12	R\$ 96.135,49	R\$ 1.153.625,88
5.	MEDICAMENTOS	12	R\$ 15.741,33	R\$ 188.895,96
6.	INSUMOS MÉDICOS HOSP	12	R\$ 42.585,57	R\$ 511.026,84
7.	ROUPARIA/UNIFORMES	12	R\$ 11.666,66	R\$ 139.999,92
8.	COLETA LIXO E RESÍDUOS	12	R\$ 3.333,33	R\$ 39.999,96
9.	LIMPEZA	12	R\$ 10.166,66	R\$ 121.999,92
10.	ESTERILIZAÇÃO	12	R\$ 6.466,66	R\$ 77.599,92
11.	GASES HOSPITALARES	12	R\$ 2.666,66	R\$ 31.999,92
12.	MANUTENÇÃO PREDIAL	12	R\$ 26.666,66	R\$ 319.999,92
13.	MANUTENÇÃO PREV/CORRET MAT.PERMANENTE	12	R\$ 93.333,33	R\$ 1.119.999,96
14.	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PEP/RIS/PAX	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
15.	SISTEMA PEP	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
16.	EQUIPAMENTOS INFO	12	R\$ 5.333,33	R\$ 63.999,96
17.	INTERNET	12	R\$ 1.333,33	R\$ 15.999,96
18.	TARIFAS BANCÁRIAS	12	R\$ 666,66	R\$ 7.999,92
19.	DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
20.	SERVIÇOS IMPRESSÃO, CÓPIAS E MAT. EXPEDIENTE	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
21.	REPOSIÇÃO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
22.	EDUCAÇÃO PERMANENTE	12	R\$ 1.766,66	R\$ 21.199,92
23.	SERVIÇOS MEDICINA TRABALHO	12	R\$ 2.833,33	R\$ 33.999,96
24.	CUSTOS OPERACIONAIS	12	R\$ 31.666,66	R\$ 379.999,92
	VALOR TOTAL		R\$ 790.500,79	R\$ 9.486.009,48



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XX/XXXX.

A _____ (razão social da empresa), com sede a _____, (endereço) inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial sob referência do Município de Araruama- RJ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araruama, ____ de _____ de 2021.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO Nº XX/XXXX, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 21290/2022

Ass.: _____ Fls. 50

ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE 1: _____

TELEFONE 2: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

RG: _____

xx de _____ 20xx.

Carimbo e assinatura da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 51

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO para _____ de atribuição da Secretaria Municipal de _____, como Contratante e a _____ como Contratada, na forma abaixo:

Aos dias__ do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Avenida John Kennedy, nº120, Centro - Araruama, Inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Bello, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº *****, e do CPF Nº *****, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **NOME DA EMPRESA**, estabelecida na **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídico - CNPJ sob o nº. **NUMERO DO CNPJ**, doravante denominada **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº XX/XXXX, realizada através do procedimento administrativo n. ____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal nº. 1546/09, Lei Complementar Federal nº.101/2000, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº XXXX/XX.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

O objeto do presente contrato é _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I da Secretaria Municipal de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Presencial nº xx/20xx, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo nº ____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Contrato é de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, **poderão** ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 21290/2022

Ass.: _____ Fls. 52

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão às contas dos Programas de Trabalho: xxxxxx ND: xxxxxxxx, empenho n.____, conta nº _____, do Orçamento Municipal.

CLÁUSULA QUARTA. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O Pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria requisitante responsáveis pelo recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento será efetuado após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade da presente contratação será de xx (xxxx) meses, com o início a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução, inerente ao objeto do presente contrato, obedecerá às características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e seus anexos e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo n.º ____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO



A fiscalização caberá ao contratante, ou a quem dele preposto seja a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entrega dos objetos adquiridos e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – executar/entregar os objetos nos locais determinados no edital e conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

II - Cumprir todas as exigências e obrigações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I;

III – zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

IV – manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

V – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

VI – se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VII – atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos objetos;

VIII – refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 21290/2022

Ass.: _____ Fls. 54

IX – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

X – respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

XI – fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;

XII – adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução do objeto;

XIII- se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.
- II. Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.
- III. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se os objetos atendem a todas as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se estes atendem a todas as especificações contidas no edital, na forma prevista nos artigos 73 e 74 da lei 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No ato da execução serão verificadas as especificações técnicas visando sua compatibilidade com a solicitação, objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O aceite/aprovação do serviço pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo

PARÁGRAFO QUARTO. Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.



PARÁGRAFO QUINTO. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior e caso fortuito que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O caso fortuito ou de força maior certifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. A penalidade por multa será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº 21290/2022

Ass.: _____ Fls. 56

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

PARÁGRAFO OITAVO. A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;



- c) representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama, no prazo estipulado em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos, objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.
- b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços prestados deste contrato, correm à conta da contratada.
- c) O Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n° xx/20xx, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo n° XXXX/XX, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO

Processo Nº **21290/2022**

Ass.: _____ Fls. 58

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, XX de XXXXXX de 20xx.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:

LÍVIA BELLO

Prefeita

CONTRATADA

Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: